

Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre realocação orçamentária por remanejamento, transposição, transferência e crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.370.114,73 (um milhão, trezentos e setenta mil, cento e quatorze reais e setenta e três centavos), para os fins que especifica.

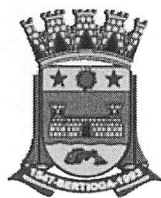
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover remanejamento, transposição e transferência de dotações, mediante realocação orçamentária no valor de R\$ 1.370.114,73 (um milhão, trezentos e setenta mil, cento e quatorze reais e setenta e três centavos), ao orçamento do Município (Lei Municipal nº 1.721, de 29 de dezembro de 2025), para adequação técnica da execução das emendas parlamentares impositivas indicadas pelos Vereadores, nos termos do § 14 do artigo 166 e do artigo 167, inciso VI, todos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e do § 5º do artigo 26 da Lei nº 1.718, de 19 de dezembro de 2025, conforme o Anexo Único, parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 19 de junho de 2026. (PA n. 4209/2026)


Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município





Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

ANEXO ÚNICO

SUPLEMENTAR:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.56.02	12.361.0425.1.311	4.4.90.51.00	08.000.0000	354	R\$ 160.000,00	EXECUÇÃO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS Nº 190 e 191
01.56.02	12.361.0425.2.347	3.3.90.39.00	08.000.0000	378	R\$ 222.172,48	EXECUÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 116
01.56.02	12.361.0425.2.347	3.3.90.39.00	08.000.0000	378	R\$ 99.996,70	EXECUÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 136
01.57.01	27.812.0441.2.350	3.3.50.39.00	08.000.0000	436	R\$ 414.545,55	EXECUÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 192
01.61.02	10.301.0522.2.364	3.3.50.39.00	08.000.0000	606	R\$ 250.400,00	EXECUÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 202
01.61.02	10.301.0522.2.364	3.3.50.39.00	08.000.0000	606	R\$ 100.000,00	EXECUÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 204
01.61.02	10.302.0523.2.365	4.4.50.39.00	08.000.0000	635	R\$ 123.000,00	EXECUÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 194
TOTAL					R\$ 1.370.114,73	

ANULANDO DE:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
01.55.02	08.243.0405.2.327	3.3.50.39.00	08.000.0000	254	R\$ 123.000,00	EMENDA IMPOSITIVA Nº 153
01.56.02	12.361.0425.1.311	4.4.50.39.00	08.000.0000	350	R\$ 160.000,00	EMENDAS IMPOSITIVAS Nº 150 e 152
01.56.02	12.361.0425.2.347	4.4.90.51.00	08.000.0000	380	R\$ 99.996,70	EMENDA IMPOSITIVA Nº 136
01.56.02	12.365.0424.1.311	4.4.50.39.00	08.000.0000	382	R\$ 414.545,55	EMENDA IMPOSITIVA Nº 157
01.56.02	12.365.0424.1.311	4.4.90.51.00	08.000.0000	386	R\$ 222.172,48	EMENDA IMPOSITIVA Nº 116
01.57.01	27.812.0441.2.350	3.3.50.39.00	08.000.0000	436	R\$ 100.000,00	EMENDA IMPOSITIVA Nº 146
01.61.02	10.302.0523.2.369	3.3.50.39.00	08.000.0000	653	R\$ 250.400,00	EMENDA IMPOSITIVA Nº 176
TOTAL					R\$ 1.370.114,73	





Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

MENSAGEM EXPLICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, de Bertioga

Pela presente Exposição de Motivos, encaminhados à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei que “*Dispõe sobre realocação orçamentária por remanejamento, transposição, transferência e crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.370.114,73 (um milhão, trezentos e setenta mil, cento e quatorze reais e setenta e três centavos), para os fins que especifica.*”, pelos seguintes motivos:

A presente proposição visa viabilizar a execução das emendas impositivas apresentadas pelos Nobres Vereadores, que foram objeto de remanejamento e saneamento após análise técnica realizada pelo Poder Executivo. A adequação orçamentária proposta observa o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que disciplina a transposição, o remanejamento e a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

Adicionalmente, as suplementações orçamentárias necessárias à viabilização de parte das adequações propostas encontram fundamento no artigo 167, inciso V, da Constituição Federal, bem como nos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que autorizam a abertura de créditos adicionais suplementares para reforço de dotações insuficientemente consignadas no orçamento, mediante indicação dos recursos correspondentes e observância dos requisitos legais aplicáveis.

O remanejamento de emendas consiste na substituição integral da emenda parlamentar originalmente indicada, com alteração do objeto, beneficiário, órgão executor ou ação/programa. Tal procedimento ocorre na janela prevista na LDO 2026, após manifestação do Poder Executivo quanto à existência de impedimento técnico ou inviabilidade de execução da indicação original.

As emendas remanejadas totalizam o montante de R\$ 1.047.945,55, cujos recursos serão realocados mediante remanejamento, transposição, transferência orçamentária e crédito adicional suplementar, conforme demonstrado a seguir:

- Da EI nº 153, no valor de R\$ 123.000,00
Classificação funcional: 01.55.02.08.243.0405.2.327.3.3.50.39.00
Para: EI nº 194, no valor de R\$ 123.000,00
Classificação funcional: 01.61.02.10.302.0523.2.365.4.4.50.39.00
Autor: Vereador Eduardo Pereira
Objeto: Indicação para Associação Beneficente Unidos Pela Graça
- Da EI nº 157, no valor de R\$ 414.545,55
Classificação funcional: 01.56.02.12.365.0424.1.311.4.4.50.39.00
Para: EI nº 192, no valor de R\$ 414.545,55
Classificação funcional: 01.57.01.27.812.0441.2.350.3.3.50.39.00
Autor: Vereador Carlos Ticianelli
Objeto: Indicação para o Instituto Bertioga de Ações Integradas – IBAI.





Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

- Da EI nº 176, no valor de R\$ 250.400,00
Classificação funcional: 01.61.02.10.302.0523.2.369.3.3.50.39.00
Para: EI nº 202, no valor de R\$ 250.400,00
Classificação funcional: 01.61.02.10.301.0522.2.364.3.3.50.39.00
Autor: Vereador Salmir Gomes
Objeto: Indicação para Associação Comunitária Guaratuba.
- Da EI nº 146, no valor de R\$ 100.000,00
Classificação funcional: 01.57.01.27.812.0441.2.350.3.3.50.39.00
Para: EI nº 204, no valor de R\$ 100.000,00
Classificação funcional: 01.61.02.10.301.0522.2.364.3.3.50.39.00
Autor: Vereador Antônio Silva Neto (Toninho Neto)
Objeto: Indicação para ONG Pelos e Patas na Areia.
- Da EI nº 150 e 152, no valor de R\$ 160.000,00
Classificação funcional: 01.56.02.12.361.0425.1.311.4.4.50.39.00
Para: EI nº 190 e 191, no valor de R\$ 160.000,00
Classificação funcional: 01.56.02.12.361.0425.1.311.4.4.90.51.00
Autor: Vereadora Elisângela Pedroso
Objeto: Construção de banheiros e de cozinha na EMEIF Cristina dos Santos.

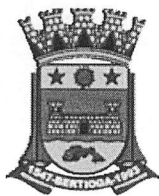
Já o saneamento de emendas consiste no conjunto de ajustes e correções realizados com a finalidade de viabilizar a execução da indicação originalmente apresentada, quando o impedimento técnico identificado for passível de superação. O procedimento ocorre dentro da janela e dos prazos estabelecidos na LDO 2026, após a comunicação formal dos impedimentos pelo Poder Executivo, permitindo a reanálise da emenda e o regular prosseguimento de sua execução.

As emendas saneadas totalizam R\$ 322.169,18, cujos recursos serão realocados por transposição e transferência orçamentária, conforme segue:

- Da Classificação funcional: 01.56.02.12.365.0424.1.311.4.4.90.51
Para Classificação funcional: 01.56.02.12.361.0425.2.347.3.3.90.39.00
EI nº 116, no valor de R\$ 222.172,48
Autor: Vereador Magno Roberto Silva Souza (Biró)
Objeto: Reforma da EMEIF Boracéia
- Da Classificação funcional: 01.56.02.12.361.0425.2.347.4.4.90.51.00
Para Classificação funcional: 01.56.02.12.361.0425.2.347.3.3.90.39.00
EI nº 136, no valor de R\$ 99.996,70
Autor: Vereador Nivaldo de Jesus
Objeto: Aquisição de um sistema completo de revestimento monolítico de alto desempenho (RAID).

O projeto de lei possui valor total de R\$ 1.370.114,73 (um milhão, trezentos e setenta mil, cento e quatorze reais e setenta e três centavos).





Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

Após a aprovação do presente Projeto de Lei, o Poder Executivo promoverá a realocação orçamentária por meio de decreto, nos termos da legislação vigente.

De forma geral, a presente proposição encontra-se em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Diante do exposto, solicitamos aos Nobres Vereadores a discussão e votação do presente projeto de lei, com a reconhecida competência que pautam os atos deste Egrégio Poder Legislativo.

Marcelo Heleno Vilares





Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

Bertioga, 19 de junho de 2026.

OFÍCIO N. 489/2026 - SG

Processo Administrativo n. 4209/2026

(Favor mencionar esta referência)

Excelentíssimo Senhor,

Com os nossos cordiais cumprimentos e reiterando os protestos de estima e consideração, servimo-nos do presente para encaminhar a esta Egrégia Casa de Leis, para apreciação e votação dos Nobres Edis, o Projeto de Lei que ***“Dispõe sobre realocação orçamentária por remanejamento, transposição, transferência e crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.370.114,73 (um milhão, trezentos e setenta mil, cento e quatorze reais e setenta e três centavos), para os fins que especifica.”***

Considerando a relevância que cerca o presente projeto de lei, requeremos o Regime de Urgência Especial, nos termos do artigo 153, inciso I, da Resolução n. 68/2004, Regimento Interno da Câmara Municipal de Bertioga.

Atenciosamente,



Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município

Ao Excelentíssimo Vereador

ANTONIO CARLOS TICIANELLI

Presidente da Câmara Municipal de Bertioga



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://bertioga.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100310037003700390036003A005000

Assinado eletronicamente por **MARIA CLARA TERTO DA SILVA** em **23/06/2026 15:09**

Checksum: **32EEC08C8098639674669760E6C046E0AB779894D30F7249EF4E0B9993E861F6**



Autenticar documento em <https://bertioga.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100310037003700390036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.